



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 | Ano V | Edição nº 911B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Outros atos oficiais	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA DEFINIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD), NO DIA 20/02/2024, TERÇA-FEIRA, ÀS 15H00, NA SEDE DO CRAS/AGUAÍ (Rua Valins, nº 746, CENTRO, AGUAÍ/SP).

Considerando a Lei Municipal nº 2316, DE 25 DE ABRIL DE 2011 (“**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”), e legislação correlata; Tendo em vista a importância, mediante Assembleia Pública, de definição dos representantes do poder público e sociedade civil, abrangendo o biênio 2023-2025, conforme Lei Municipal nº 2316/2011 ; Considerando ainda o **DECRETO FEDERAL Nº 11.480, DE 6 DE ABRIL DE 2023**, que Dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas; Considerando ainda as atribuições do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CONED/SP) - órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo (instituído pelo Decreto nº 25.367, de junho de 1986, e alterado pelo Decreto nº 56.091, de agosto de 2010, diante da necessidade do Estado de São Paulo em obter uma ação conjunta e articulada com órgãos federais, estaduais, municipais e a sociedade civil na prevenção ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, e tendo por fim contribuir para o aperfeiçoamento das ações voltadas à prevenção, à redução de danos, à diminuição da oferta, ao tratamento e à reinserção social de pessoas afetadas pelo uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, além de prestar atendimento aos Conselhos Municipais sobre Drogas do Estado de São Paulo, às Comunidades Terapêuticas do Estado de São Paulo);

Ficam **CONVOCADAS** as entidades da sociedade civil de Aguai, sociedade civil e organizações do terceiro setor e demais interessados, assim como representantes dos órgãos públicos especificados, para a realização de reunião pública, Assembleia, visando a definição de representantes dos seguintes segmentos do COMAD (sendo 1 titular e 1 suplente para cada segmento):

- I** - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SMEEC;
- III** – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- IV**- Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal;

CLEBER
AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:
28327963
899

Assinado de
forma digital
por CLEBER
AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327
963899
Dados:
2024.02.07
15:15:31 -03'00'



- V - Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- VI – Representantes da Guarda Municipal de Aguai;
- VII – Representante do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG;
- VIII – Representantes da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista;
- IX – Representantes da Delegacia de Polícia de Aguai;
- X – Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Pelotão de Aguai;
- XI – Representantes de Clubes de Serviços de Aguai, escolhidos na Assembleia;
- XII – Representantes do Conselho Regional de Medicina – CRM-SP;
- XIII – Representantes das associações de moradores de bairros de Aguai devidamente regularizadas, escolhidos em Assembleia;
- XIV – Representantes do grupo Alcoólatras Anônimos (AA), de Aguai;
- XV – Representantes do grupo Narcóticos Anônimos (NA), de Aguai;
- XVI – Representantes do grupo Amor Exigente (A. E.), de Aguai.

A Assembleia para definição de representantes suplentes e titulares do Conselho Municipal Antidrogas de Aguai, COMAD, portanto, será realizada NO DIA 20/02/24, TERÇA-FEIRA, ÀS 15H00, NA SEDE DO CRAS/AGUAÍ (Rua Valins, nº 746, CENTRO, AGUAÍ/SP). Não havendo representantes presentes de todos os segmentos na Assembleia, e visando o interesse público e o princípio constitucional da eficiência, e garantindo-se a paridade entre poder público e sociedade civil (conforme ADPF 651/ 2022-STF), o princípio da participação popular direta e o princípio da isonomia, o COMAD será composto com os representantes eleitos dos respectivos segmentos participantes na reunião pública, após primeira chamada às 15h00 e segunda chamada às 15h30, sendo “a posteriori” editado Decreto com sua composição, para o início de seus trabalhos, através de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Aguai (SP), 06 de Fevereiro de 2024.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – SECRETÁRIO “AD HOC” DA ASSEMBLEIA PARA DEFINIÇÃO DE MEMBROS DO COMAD-AGUAÍ/SP

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

Data: 2024.02.07 15:16:26 -03'00'



ANEXO

EXCEROTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.316 DE 25 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- Fica instituído do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Aguai, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD, de que trata a Lei Federal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 e o Decreto Federal nº 5.912 de 27 de setembro de 2006 [e suas posteriores alterações].

Considera-se:

I – redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III – drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

São objetivos do COMAD:

I- instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

CLEBER
AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2
832796389
9

Assinado de
forma digital por
CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:283279
63899
Dados: 2024.02.07
15:16:38 -03'00"



II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III – propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONED, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

O COMAD fica assim constituído:

- I.** Presidente (nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os membros do Colegiado, mediante edição de Decreto Municipal);
- II.** Secretário-Executivo (escolhido pelo Presidente do COMAD, com a homologação da maioria dos membros do Conselho);
- III.** Demais Membros.

Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Informativo Oficial do Município, ou na imprensa local, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um único e idêntico período consecutivo. Sempre que faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente.

O detalhamento da organização do COMAD será objeto de respectivo Regimento Interno, sendo que as funções de conselheiro municipal do COMAD não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONED, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

CLEBER
AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:
28327963
899

Assinado de
forma digital
por CLEBER
AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:2832
7963899
Dados:
2024.02.07
15:16:49 -03'00'